



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARECHAL BITTENCOURT**

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

De acordo com o art. 3º do Decreto Nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, da Presidência da República e a Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, certifico que a natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme dispõe o art. 3º da referida portaria.

Nova Santa Rita, RS, na data da assinatura abaixo.

VINICIUS PINHEIRO TRINDADE – Cel
Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Suprimento